

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2026
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS - PROFEDUCATEC, PARA INGRESSO EM 2027

O CONSELHO SUPERIOR DO PROGRAMA de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional – ProfEducatec, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES Nº 207/2024, a Portaria MEC Nº 213/2025, a Resolução Nº 030/2025-CONSUNIV/UEA, a Resolução 023/2025-CPPG/UEA e a Portaria Nº 246/2026-GR/UEA, torna público o presente edital de abertura das inscrições para o **Processo Seletivo** de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais – ProfEducatec, com ingresso previsto para o ano de 2027.

Todas as etapas da presente seleção, incluindo a homologação do resultado final, serão realizadas por Comissão própria, doravante denominada **Comissão de Seleção**, constituída por ato da Coordenação do Programa por meio da Portaria Nº 697/2026 GR/UEA ProfEducatec, e subsidiada pelas **Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas**.

CAPÍTULO 1 – Objetivos e Organização do Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducatec)

1.1 O Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional – **ProfEducatec**, é um programa de pós-graduação stricto sensu EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação e tem como objetivo formar professores pesquisadores, em nível de mestrado, na área de Ciências e Humanidades para Educação Básica, tanto em termos teóricos quanto didático-metodológicos, para atuação em uma educação crítica e emancipatória e na produção de conhecimentos, com ênfase nos Processos Inovadores, nas Culturas Digitais e nas Tecnologias Educacionais para a Educação Básica.

1.2 O ProfEducatec tem como objetivos específicos:

1.2.1 - Desenvolver, implementar e avaliar metodologias, técnicas e ferramentas educacionais, integrando as tecnologias e as demandas práticas da Educação Básica, a partir do estímulo à autonomia e à criatividade dos educadores no uso, adaptação e avaliação de tecnologias educacionais, bem como fomentando discussões críticas sobre a ética e a efetividade destas tecnologias.

1.2.2 - Refletir e explorar estratégias de formação de professores para o uso das tecnologias nos processos da Educação Básica, a partir da relação teoria e prática, incentivando os docentes a repensarem suas ações pedagógicas, discutindo a docência permeada pelo digital, dentro de uma proposta de educação em redes colaborativas, ocupando-se do diálogo com foco nas competências e habilidades necessárias para a formação de professores na Educação Básica.

1.2.3 - Refletir sobre os processos educativos inovadores e as metodologias ativas, buscando interfaces entre a linguagem midiática, a prática docente e o processo de ensino e aprendizagem na Educação Básica, propondo o desenvolvimento de metodologias ativas, por meio da problematização de referenciais teóricos e metodológicos que orientem os fazeres docentes e a avaliação da aprendizagem.

1.2.4 - Analisar as transformações educacionais decorrentes da Cultura Digital e a compreensão dos seus impactos na cidadania, nas novas formas de comunicação e de socialização, investigando os Multiletramentos que perpassam os processos de ensino e de aprendizagem mediados pelas tecnologias, bem como os conceitos e aplicações da hipertextualidade e da multimodalidade, a partir de distintas semioses e dos desdobramentos na prática da Educação Básica.

1.3 Organização

1.3.1 - O ProfEducatec é um **curso presencial** mediado por tecnologias digitais, com atividades síncronas ou assíncronas, gerido pela Coordenação Nacional, com o apoio dos(as) Coordenadores(as) Locais das IES Associadas que integram a Rede Nacional e seus respectivos Colegiados Locais, juntamente com os docentes permanentes e colaboradores do programa, de acordo com a tabela I:

Tabela I – Instituições de Ensino Superior Associadas do ProfEducatec

Instituição			Sigla/Estado	Situação
Universidade do Estado do Amazonas			UEA/AM	Coordenação Nacional
Unidade CESIT	Unidade CESP	Unidade CESTB		
Universidade Estadual de Maringá			UEM/PR	Membro
Universidade Estadual Vale do Acaraú			UVA/CE	Membro
Universidade de Pernambuco			UPE/PE	Membro
Campus Petrolina	Campus Mata Norte	Campus Garanhuns		
Universidade do Estado do Pará			UEPA/PA	Membro
Universidade Estadual de Montes Claros			UNIMONTES/MG	Membro
Universidade Estadual do Maranhão			UEMA/MA	Membro
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão			UEMASUL/MA	Membro
Universidade do Estado do Mato Grosso			UNEMAT/MT	Membro

1.3.2 – Com oferta simultânea em rede nacional, o ProfEducatec é voltado a profissionais da educação, licenciados que atuam como **Professores Regentes de sala de aula** na Educação Básica Pública (municipal, estadual ou federal). O curso confere o título de Mestre em Processos e Tecnologias Educacionais.

§ 1º Os docentes que atenderem aos critérios estabelecidos no caput deste artigo, inclusive aqueles em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a percepção de bolsa em processo seletivo específico (Portaria CAPES 207/2024, de 4 de julho de 2024), condicionado à prévia aprovação neste certame e regular matrícula no ProfEducatec.

1.3.3 - As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado local de cada IES Associada.

1.4 Áreas de Concentração

O ProfEducatec possui duas áreas de concentração, onde cada uma delas, conta com duas linhas de pesquisa, de acordo com as tabelas II e III, a saber:

1.4.1 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I – Tecnologias Educacionais para a Educação Básica: Propõe uma abordagem interdisciplinar para explorar o potencial das Tecnologias no contexto educacional, com foco na Educação Básica. Desenvolve, implementa, avalia e analisa recursos digitais, integrando diversas mídias, estratégias e reflexões críticas sobre o uso ético e efetivo das tecnologias na promoção de ambientes de aprendizagem significativos. Contribui para melhoria da educação, democratização do acesso ao conhecimento e formação de professores críticos, criativos e preparados para enfrentar os desafios contemporâneos. Fornece uma base em teorias e metodologias relacionadas às Tecnologias e seu uso na Educação Básica e incentiva pesquisas e inovação no campo das tecnologias educacionais, promovendo conexões entre a formação de professores e as necessidades da prática educacional.

Tabela II - Linhas de pesquisa da Área de concentração I

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DESCRIÇÃO
I – Tecnologias Educacionais para a Educação Básica	1. Desenvolvimento, implementação e avaliação de Tecnologias Educacionais	A linha visa desenvolver, implementar e avaliar metodologias, técnicas e ferramentas educacionais, integrando as tecnologias, que possam contribuir com soluções que aprimorem os processos na Educação Básica. Propõe realizar análises sistemáticas para medir o impacto dessas ferramentas, incentivando pesquisas aplicadas e inovadoras, que promovam discussões críticas sobre o uso ético e efetivo das Tecnologias Educacionais. Busca bases teóricas que possam contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias educacionais, estimulando a autonomia e a criatividade dos educadores na implementação, adaptação e avaliação dessas tecnologias.
	2. Formação de Professores e Tecnologias para a Educação Básica	Nesta linha de pesquisa busca-se refletir sobre teorias e práticas de formação de professores para o uso das tecnologias nos processos na Educação Básica. Visa explorar estratégias relacionadas à didática, a partir da relação teoria e prática, incentivando que docentes repensem suas ações pedagógicas articuladas às tecnologias. Discute a docência permeada pelo digital, dentro de uma proposta de educação em redes colaborativas, ocupando-se do diálogo com foco nas competências e habilidades necessárias para a formação de professores para a Educação Básica.

1.4.2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II – Processos Inovadores e Culturas Digitais na Educação Básica: Ocupa-se de estudos e pesquisas sobre os processos inovadores que articulam as dimensões culturais digitais e tecnológicas para atender as demandas postas no âmbito da Educação Básica. Visa o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias em contextos educacionais voltadas à valorização da diversidade cultural e dos diversos saberes que compõem a sociedade contemporânea. Investiga os campos conceituais da Cultura Digital e dos Multiletramentos que pesquisam e inserem as tecnologias para a promoção e aplicação da hipertextualidade e da multimodalidade, através dos suportes tecnológicos, valorizando as múltiplas linguagens e letramentos com foco em uma formação na perspectiva da práxis, face à concretização de uma educação crítica e emancipatória.

Tabela III - Linhas de pesquisa da Área de concentração II

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	DESCRIÇÃO
II – Processos Inovadores e Culturas Digitais na Educação Básica	3. Processos Inovadores e Metodologia Ativas	Nesta linha de pesquisa reflete-se sobre os processos educativos inovadores e as metodologias ativas, em interfaces entre a linguagem midiática, as práticas docentes e os processos de ensino e aprendizagem. Propõe o desenvolvimento de metodologias ativas, problematizando referenciais teóricos e metodológicos que orientam as práticas docentes e a avaliação da aprendizagem. Ocupa-se do planejamento, da elaboração e da implementação de processos inovadores que contribuam com a formação de sujeitos, em diferentes contextos sociais e culturais.
	4. Culturas Digitais e Multiletramentos	Esta linha de pesquisa analisa as transformações educacionais decorrentes da Cultura Digital e a compreensão dos seus impactos na cidadania, nas novas formas de comunicação e de socialização que emanam deste contexto. Investiga os

		Multiletramentos que perpassam os processos de ensino e aprendizagem mediados pelas tecnologias na sociedade contemporânea. Discute os conceitos e aplicações da hipertextualidade e da multimodalidade, analisando diversos suportes tecnológicos, a constituição de múltiplas linguagens e letramentos que se revelam a partir de distintas semioses e dos desdobramentos na prática da Educação Básica.
--	--	--

1.5 A duração máxima do Curso de Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais é de 24 meses.

1.6 Serão necessários 30 créditos a serem cumpridos: 20 créditos de disciplinas (obrigatórias e optativas), 08 créditos de atividades de pesquisa obrigatória (Laboratório de Pesquisa 1 e 2) e 02 créditos de atividades complementares de produção acadêmica ou técnica.

1.7 Cada disciplina no Programa corresponde a 60 horas, totalizando 4 créditos.

1.8 O Percorso formativo em disciplinas exigirá o cumprimento de 300 horas (20 créditos), distribuídas em disciplinas obrigatórias (gerais e por área de concentração) e optativas, conforme o percurso acadêmico estabelecido no [Anexo II](#). *(clique no link do texto descrito anexo)*

CAPÍTULO 2 – Das Vagas

2.1 Serão ofertadas **130 (Cento e trinta) vagas** para o processo seletivo do Programa de Mestrado em PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS para o ano letivo de 2027, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade dos docentes orientadores das IES Associadas.

§ 1º No âmbito de vagas destinadas à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, **01 (uma) vaga** de ampla concorrência será reservada e destinada **exclusivamente** ao preenchimento por meio do **Programa GCUB de mobilidade Internacional (GCUB-Mob)* – Edital Público de Seleção nº 001/2026**.

§ 2º Caso a referida vaga do Programa GCUB-Mob não seja preenchida por falta de candidatos selecionados ou por desclassificação nas etapas internacionais, ela será **automaticamente revertida para a Ampla Concorrência regular do respectivo campus/linha de pesquisa** deste edital.

2.2 Entre as vagas disponibilizadas, **86 vagas são destinadas à ampla concorrência** segundo os requisitos do Programa, e **44 vagas estão reservadas às cotas de ações afirmativas**, de acordo com a tabela IV.

2.2.1 Denomina-se Ampla Concorrência como “A. C.”, e as Ações Afirmativas como “Ac. Af.”.

Tabela IV – Distribuição das vagas por IES Associadas

Instituição de Ensino Superior	Campus	Vagas A.C.	AÇÕES AFIRMATIVAS	Vagas Ac. Af.	Linhas de Pesquisa	TOTAL VAGAS
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	CESIT - Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara/AM (sede)	4	PcD	1	1, 2, 3 e 4	20
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas, Transexuais e Travestis, Refugiado estrangeiro	1		
	CESP - Centro de Estudos Superiores de Parintins/AM	4	PcD	1	1, 2, 3 e 4	
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas, Transexuais e Travestis, Refugiado estrangeiro	2		
	CESTB - Centro de Estudos Superiores de Tabatinga/AM	3	PcD	1	1, 2, 3 e 4	
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas, Transexuais e Travestis, Refugiado estrangeiro	2		
Programa GCUB de mobilidade Internacional*			1*			

Universidade Estadual de Maringá – UEM	Campus de Cianorte/PR	12	1º - PcD	1	1, 2, 3 e 4	15
			2º - Negros/Pardos	1		
			3º - Indígenas	1		
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA	Campus CIDAO - Cidade de Sobral/CE	10	Negros/Pardos, indígenas e quilombolas.	3	1 e 2	15
			PcD	2		
Universidade de Pernambuco - UPE	Campus Petrolina/Sede/PE	7	Negros/Pardos; Indígenas; Pessoas com deficiência (PcD): Pessoas trans; Outras Populações em situação de vulnerabilidade social.	3	1, 2, 3	24
			Professores e Servidores da UPE	2		
	Campus Mata Norte/ Cidade de Nazaré da Mata/PE	7	Negros/Pardos; Indígenas; Pessoas com deficiência (PcD): Pessoas trans; Outras Populações em situação de vulnerabilidade social.	2	1, 2 e 4	
			Professores e Servidores da UPE	1		
	Campus Garanhuns/ Cidade de Garanhuns/PE	1	Negros/Pardos; Indígenas; Pessoas com deficiência (PcD): Pessoas trans; Outras Populações em situação de vulnerabilidade social.	1	1 e 4	
Universidade do Estado do Pará - UEPA	Campus de Ananindeua/PA	9	PcD	1	2, 3 e 4	11
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas.	1		
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	Campus São Luís. Cidade Universitária. São Luís/MA	8	PcD	1	1, 2, 3 e 4	10
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas.	1		
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	Campus de Alto Araguaia/MT	8	PcD	1	1, 2, 3 e 4	10
			Negros/Pardos, Indígenas, Quilombolas.	1		
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES	Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro – Vila Mauricéia. Cidade de Montes Claros/MG	7	Negro Egresso de Escola Pública (NEEP)	3	1, 2, 3 e 4	15
			Egresso de Escola Pública (EEP)	2		
			Indígena Egresso de Escola Pública (IEEP)	1		
			Quilombola Egresso de Escola Pública (QEEP)	1		
			Pessoa com Deficiência (PcD)	1		
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL	Campus de Imperatriz/MA	6	1º - Negros, Pardos	1	1, 2, 3 e 4	10
			2º - Quilombolas	1		
			3º - Indígenas	1		
			4º - PcD	1		

2.2.2 Para os candidatos autodeclarados negros/pardos, indígenas, quilombolas, candidatos com deficiência, candidatos trans e outras classificações de cotas das ações afirmativas descritos na tabela IV, seguirão os critérios estabelecidos de acordo com a regulamentação interna de cada IES, disponível no [Anexo III](#) - Normas e Regulamentos das IES Associadas (*clique no link do texto descrito anexo*)

2.2.3 A oferta de vagas por IES Associada vincula-se diretamente a cada linha de pesquisa de forma independente, conforme o [Anexo XIX](#). Dessa forma uma determinada linha de pesquisa pode ter um número fixo de vagas ou não apresentar nenhuma vaga disponível para esta seleção. (*clique no link do texto descrito anexo*)

2.3 Das Ações Afirmativas

2.3.1 Todos os candidatos inscritos nas modalidades de reservas de vagas (cotas) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo, primeiramente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º O candidato cotista que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas oferecidas na ampla concorrência será nela classificado.

§ 2º Caso o candidato cotista não consiga ser classificado no número de vagas da ampla concorrência, ele passa a disputar as vagas para a modalidade de cota para a qual se inscreveu.

2.3.2 Caso uma vaga reservada às ações afirmativas não seja preenchida por ausência, insuficiência ou desclassificação de candidatos, essa vaga remanescente será sucessivamente remanejada para as demais modalidades de cotas da respectiva instituição, e no caso das IES de múltiplas descrições de cotas (UEM e UEMASUL), seguirá rigorosamente a Ordem de Prioridade estabelecida na Tabela IV. A UNIMONTES adotará o seguinte esquema de remanejamento de vagas, descrito no: [Fluxo UNIMONTES](#).

§ 1º Exauridas todas as possibilidades de preenchimento entre as modalidades de ações afirmativas daquela instituição e campus, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência do respectivo campus e linha de pesquisa.

§ 2º Persistindo o não preenchimento em estruturas com múltiplos campi (UEA e UPE), as vagas poderão ser remanejadas para outros campi da respectiva IES, a critério e após deliberação do Colegiado Local, respeitando estritamente a linha de pesquisa e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, antes de serem eventualmente destinadas ao campus sede.

2.3.3 Aplicam-se aos candidatos inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas todas as demais normas, exigências e condições previstas neste Edital para os candidatos da ampla concorrência.

2.3.4 Os candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma das categorias descritas na tabela IV.

2.3.5 A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando essas exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção, [Anexo IV](#), podendo ser realizada por meio de videochamada, envio de vídeos ou presencialmente. *(clique no link do texto descrito anexo)*

2.3.6 Os candidatos que pretendem realizar a inscrição para as cotas, deverão:

- Escolher e baixar a declaração de sua cota (listada abaixo)
- Preencher, assinar o documento via gov.br
- Encaminhar a declaração junto com os documentos necessários no formulário on-line. *(clique no link do texto descrito anexo)*

[Anexo V](#) - Autodeclaração de Pessoas com Deficiências

[Anexo VI](#) - Autodeclaração Étnico-Racial

[Anexo VII](#) - Autodeclaração Indígena

[Anexo VIII](#) - Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena

[Anexo IX](#) - Autodeclaração de Pessoa Trans

[Anexo X](#) - Autodeclaração de Candidato em Situação de Vulnerabilidade Social

[Anexo XI](#) - Autodeclaração de Pertencimento Quilombola

2.3.7 Após a divulgação da relação de homologados deferidos e indeferidos, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas.

2.3.8 Os candidatos que tiverem em grau de recurso indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas ainda poderão concorrer ao processo seletivo, concorrendo a uma vaga no grupo de candidatos pertencentes à ampla concorrência.

2.3.9 Os candidatos aprovados que figurarem na lista relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas, deverão entregar novamente o(s) documentos(s) comprobatório(s) no ato da matrícula na seção de Pós-Graduação das IES nas quais forem aprovados.

2.3.10 Autodeclarações serão aceitas para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas.

2.3.11 O candidato PCD uma vez aprovado no processo de seleção deverá apresentar Laudo Médico ou a Carteira de Pessoa com Deficiência, no ato da pré-matrícula.

2.3.12 Havendo ausência de documentações do item 2.3.6, o candidato(a), poderá concorrer às vagas de ampla concorrência;

2.3.13 Para o envio da documentação para cotas de ações afirmativas, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) Preencher integralmente a autodeclaração de ações afirmativas que se aplique à sua condição específica, conforme os modelos e orientações constantes neste Edital;
- b) Reunir os documentos comprobatórios que atestem sua condição específica (tais como declaração de pertencimento emitida por liderança comunitária, autorreconhecimento, certidão de nascimento, entre outros), e **anexá-los juntamente ao modelo de autodeclaração correspondente**;
- c) Ao acessar o formulário de inscrição, observar as seções especificadas para o envio dos anexos, enviar os documentos digitalizados com tamanho máximo de até 10MB, em um único arquivo no formato PDF

CAPÍTULO 3 – Dos Requisitos para Inscrições

3.1 Poderá participar do Processo Seletivo de acesso ao ProfEducatec o professor da Educação Básica da rede pública de ensino – podendo ser efetivo ou com contrato temporário vigente ou regular - que possua diploma de graduação em Licenciatura, ou programa de complementação pedagógica equivalente nos termos da Lei devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

3.1.1 Estão amparados para fins de inscrição os candidatos que se encontrem legalmente afastados em razão de licença-maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde ou afastamento remunerado para qualificação profissional, desde que mantido o vínculo ativo com a instituição de ensino de origem.

3.1.2 Não serão admitidas inscrições de profissionais em gozo de licença para trato de interesses particulares (sem remuneração) ou com vínculo funcional extinto no **ato da matrícula**.

§ 1º a aprovação e a classificação neste Certame geram apenas a expectativa de direito à vaga. A Efetivação da matrícula fica condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos do item 3. A não comprovação do vínculo ativo e em efetivo exercício no ato da matrícula resultará na desclassificação do candidato e a perda da vaga, independentemente da pontuação obtida

3.2 A inscrição deverá ser efetuada no período de **10 de agosto à 06 de setembro de 2026**, até as 23:59 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), conforme no [Anexo I](#) – Cronograma do edital (*clique no link do texto descrito anexo*)

3.3 As inscrições devem ser realizadas pelo formulário: <https://forms.gle/n5j74R5xY15efcTR8>

3.4 - O candidato deverá escolher **APENAS UMA (01)**, das linhas de pesquisa dentre as estabelecidas no item 1.4

3.5 - Não serão permitidas inscrições em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 Documentos Obrigatórios Para Inscrição, todos devem ser frente e verso (caso haja o verso):

I- Documento de Identificação (RG físico ou Digital) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); no caso do nº do CPF não constar no RG, realize a juntada do **(II)** Cadastro de Pessoa Física com o RG em um único PDF;

III- Certificado de Reservista para homens;

IV- Título de Eleitor ou comprovante da última votação, ou Certidão de quitação eleitoral;

V- Cópia do diploma de Licenciatura ou equivalente, conforme a legislação vigente.

§ 1º Nos casos em que se trate de diploma de bacharelado ou quando não estiver explicitado que o curso é de Licenciatura, o documento deverá comprovar carga horária de complementação pedagógica equivalente à exigida para Licenciatura na respectiva área.

VI - Histórico do curso de Graduação.

VII - Comprovante de Residência, válido, emitido nos últimos 03 meses;

VIII- Tabela de pontuação preenchida e assinada via gov.br [Anexo XII](#), juntamente com o Currículo Lattes, atualizado nos últimos 6 meses. *(clique no link do texto descrito anexo)*

§ 1º O preenchimento da tabela deve refletir a Pontuação Curricular que o candidato adquiriu ao longo dos 5 últimos anos, seguindo as orientações do item 5.4.4 deste Edital;

§ 2º O candidato deve enviar os comprovantes que listar na tabela de pontuação, no formulário de inscrição de **forma individual segundo os subitens** que versam o item 5.4.4, em formato PDF;

§ 3º A assinatura gov.br deve ser apenas na primeira página (a tabela de pontuação), dessa forma não é necessário assinar as páginas e os documentos subsequentes;

§ 4º Na fase inicial deste certame, a entrega da tabela de pontuação curricular preenchida será considerada suficiente para fins de homologação da inscrição, ficando a validade e a análise dos respectivos documentos comprobatórios postergadas para a etapa de Análise Curricular.

§ 5º Não serão admitidos documentos comprobatórios enviados após o encerramento do período de inscrições, salvo diplomas ou certificados, cujas respectivas declarações temporárias correspondentes já tenham sido entregues na fase inicial. Esses documentos definitivos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, até a data final de recursos da 4ª etapa deste Processo Seletivo.

IX- Pré-projeto de Pesquisa, devendo conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) laudas. Deve ser escrito em tamanho A4, espaçamento entre linhas de 1,5 pontos, com fonte Times New Roman tamanho 12, margens esquerda e superior com 3 (três) cm e margens inferior e direita com 2 (dois) cm, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) especialmente a NBR 6023 para referências bibliográficas e a NBR 14724 (formatação) para trabalhos científicos.

§ 1º O preenchimento do pré-projeto de pesquisa deverá estar estruturado de acordo com [Anexo XIII](#) – Modelo de Pré-Projeto de Pesquisa; *(clique no link do texto descrito anexo)*

X- Declaração ou Certidão emitida pelo Diretor da escola ou por serviços especializados da Rede Pública de Ensino da Educação Básica, atestando que o candidato está em efetivo exercício **REGULAR** da docência em sala de aula, conforme disposto no [Anexo XIV](#) (sendo obrigatório está assinado e carimbado); *(clique no link do texto descrito anexo)*

§ 1º Para os casos de contrato temporário, o candidato deve realizar o preenchimento de acordo com o [Anexo XV](#) – Declaração de Vínculo Empregatício. *(clique no link do texto descrito anexo)*

§ 2º A declaração comprobatória de efetivo exercício em sala de aula regular, emitida pela direção da escola ou por órgão especializado da Rede Pública, deverá ser expedida contendo data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste certame.

XI- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$130,00 (Cento e trinta reais).

§ 2º A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por **depósito bancário ou transferência via PIX**, utilizando os dados abaixo:

Banco do Brasil: 001
Agência: 5927-7
Conta Corrente: 10.526-0
Chave PIX: **profeducatec@uea.edu.br**
Fundação de Apoio Institucional Muraki - CNPJ 03.343.080/0001-76

§ 3º O candidato deverá salvar o **comprovante de pagamento em formato PDF**, anexá-lo no momento da inscrição, conforme exigido neste edital.

§ 4º O pagamento por agendamento bancário **não será aceito** após a data de 08 de setembro de 2026, às 23:59 (horário de Brasília). Agendamentos que não forem efetivados até esta data serão considerados inválidos, resultando no indeferimento da inscrição.

§ 5º Em caso de evento previsível que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

§ 6º Não se deve utilizar o nº do CNPJ da fundação como chave PIX para envio da inscrição. O tipo de chave PIX é o e-mail informado no quadro acima.

§ 7º O valor pago a título de taxa de inscrição é intransferível, não podendo ser utilizado por terceiros nem aproveitado em outros certames.

§ 8º Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Tal devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não for realizado.

§ 9º O Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais concederá isenção da taxa de inscrição para candidatos:

1) PCD, em observância à Lei nº 5.916, de 1º de junho de 2022;

2) Aos que comprovarem insuficiência de recursos através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

Os candidatos interessados deverão preencher e assinar o [Anexo XVI](#) – Pedido de isenção da taxa, de isenção de taxa de inscrição constante nesse processo e enviar no formulário on-line, os documentos pertinentes ou a certidão emitida e atualizada para quem estiver inscrito no CadÚnico; *(clique no link do texto descrito anexo)*

XII- Autodeclaração de ações afirmativas do item 2.3.6 deste edital (caso o candidato deseje escolher uma das cotas).

3.8 Serão 9 Itens (e os comprovantes – item VIII) que o candidato deverá anexar no formulário de inscrição. (caso candidato de cotas – 10 itens – e 02 documentos facultados - Cadastro de Pessoa Física e Reservista).

3.9 Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo 2026.

3.10 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e serão considerados como não entregues para efeito do presente edital.

3.11 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.12 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ler na íntegra este Edital;
- b) Elaborar seu Pré-Projeto de Pesquisa
- c) Preencher a Tabela de Pontuação Curricular;
- d) Realizar o pagamento por depósito bancário ou transferência PIX;
- e) Organizar os documentos comprobatórios em PDF;
- f) Acessar o formulário on-line, preencher total e corretamente a inscrição no referido formulário;
- g) Inserir os documentos;
- h) Conferir se os documentos da inscrição foram carregados;
- i) Transmitir os dados da inscrição;

3.13 Os documentos produzidos pelo candidato, tais como declarações, autodeclarações e formulários exigidos neste edital, deverão estar assinados manualmente ou por assinatura eletrônica válida.

3.14 O candidato é o único responsável por eventuais erros, omissões ou pelas informações fornecidas no ato da inscrição, bem como para acompanhar a situação durante e após o período de inscrições.

3.15 Após a realização da inscrição, caso o candidato necessite corrigir algum dado cadastral, deverá preencher novo o formulário disposto no item 3.3, até a data limite para inscrições. Será considerado válido o último envio realizado dentro do prazo conforme Anexo I.

§ 1º Para fins de correção cadastral, será permitida a realização de até duas (02) inscrições por candidato, sendo considerada válida apenas a segunda. Dessa forma, os dados da primeira inscrição serão desconsiderados e excluídos, a fim de evitar qualquer interpretação de que a segunda inscrição constitui complemento da anterior.

3.16 O candidato deverá arcar, exclusivamente, administrativa e judicialmente, com as consequências advindas da incorreção de sua inscrição, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.17 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18 O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais e cíveis cabíveis, assim como não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.19 O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizado exclusivamente para execução deste processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.20 Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail: profeducatec@uea.edu.br especificando de forma clara e objetiva o tema solicitado no campo “Assunto”, bem como descrevendo detalhadamente a dúvida no corpo da mensagem.

3.21 O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação em qualquer uma das etapas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.

3.22 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital e exclusivamente pelo formulário especificado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.23 ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.24 Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:

- a) digitalizar os documentos **individualmente**, conforme os respectivos **artigos do item 3.7** e salvar cada cópia digitalizada em arquivos PDF separados **POR ITEM**, com limite de até 7MB por arquivo;
- b) digitalizar os documentos em ambos os lados quando estes possuírem dados na frente e verso;
- c) nomear o arquivo digitalizado de modo a explicitar o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.25 O envio dos documentos deverá ser realizado via internet (*upload*), **durante o período de inscrições**.

3.26 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, a qualquer tempo, de documentos já entregues. Salvos os casos do “item 3.7 – VIII §5”

3.27 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do documento, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

3.28 A qualquer momento, inclusive após a divulgação da classificação final, o candidato poderá ser **convocado** a apresentar os documentos originais enviados para a análise documental junto à IES Associada para a qual concorre.

3.29 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

3.30 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo deverá, durante o período de inscrições:

I. Acessar o campo especificado no formulário de inscrição deste Processo Seletivo.

II. Durante o preenchimento da inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada. O laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 10MB em arquivo PDF.

CAPÍTULO 4 – Das Etapas do Processo Seletivo

4.1 Este Processo Seletivo constará das seguintes etapas:



- I. **Homologação das Inscrições**
- II. **Análise do Pré-Projeto de Pesquisa**
- III. **Entrevista**
- IV. **Análise da Tabela de Pontuação e seus comprovantes**
- V. **Resultado Final**

4.2 Homologação das Inscrições – de caráter eliminatório – tem por objetivo verificar se o candidato enviou toda a documentação obrigatória e se atende aos requisitos de atuação como profissional da educação, exercendo a função de professor da educação básica em rede pública.

4.3 Análise do Pré-Projeto de Pesquisa – de caráter classificatório e eliminatório – tem como objetivo avaliar: a adequação do tema e da apresentação do problema; a clareza dos objetivos; o embasamento teórico; a coerência dos procedimentos metodológicos com a proposta; a pertinência das referências bibliográficas; a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa; e a efetiva autoria da proposta.

4.4 Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a capacidade de argumentação do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, a apresentação da pré-proposta, as motivações para a escolha do Programa e a efetiva autoria da proposta de pesquisa.

4.5 Análise da Tabela de Pontuação – de caráter classificatório – tem por finalidade classificar o candidato de acordo com seu currículo e documentos comprobatórios anexados.

4.6 Resultado Final – de caráter classificatório – tem por objetivo divulgar os candidatos aprovados e em lista de espera, se houver, das IES Associadas para as vagas de acesso ao ProfEducatec na turma de 2027.

CAPÍTULO 5 – Da Análise da Documentação, Propostas de Pesquisa e Entrevista

5.1 DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

§ 1º A Análise de documentos para homologação terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos.

§ 2º Serão avaliados todos os documentos enviados no momento da inscrição, dispostos no item 3.7 deste Edital.

§ 3º A homologação da inscrição depende da entrega de todos os documentos estipulados e da aprovação desses documentos pela Comissão de Seleção **ProfEducatec**. Em caso de não homologação da inscrição, o candidato, após o período de recursos, será eliminado do processo seletivo, sem participar das demais etapas.

§ 4º Os comprovantes para a Análise de Documentos deverão ser entregues no formato de arquivo digital PDF, por *upload* de arquivos no formulário on-line.

§ 5º A qualidade das imagens dos comprovantes, a entrega e a comprovação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 6º Quando o nome da(o) candidata(o) for diferente do constante nos demais documentos para serem entregues, deverá ser anexada a respectiva Certidão de Registro Civil (Casamento ou Nascimento) ou o comprovante de alteração legal do nome.

5.2 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

5.2.1 O pré-projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero (0) a cem (100) e dessa etapa só participará quem tiver tido sua inscrição homologada.

5.2.2 A publicação do resultado e da classificação dos candidatos nesta etapa será realizada de forma segmentada por IES, campus e linha de pesquisa, respeitando rigorosamente a distribuição de vagas estabelecidas no presente Edital.

5.2.3 Os critérios de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa estão definidos na Tabela V:

Tabela V - Critérios de avaliação

Critérios	Pontuação Máxima
Delimitação adequada do tema e correspondência com a linha de pesquisa identificada	10
Justificativa coerente com a proposta de Educação Tecnológica e com a literatura atual da área	20
Coerência dos objetivos com o tema de investigação	20
Adequação dos procedimentos de pesquisa com o tema e objetivos	20
Referencial teórico condizente com a área e a temática proposta para a pesquisa	20
Produto Educacional	10
TOTAL	100

5.2.4 Será considerado habilitado na análise da proposta de pesquisa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 80,00 (oitenta) pontos.

§ 1º O candidato não habilitado na análise do pré-projeto de pesquisa será eliminado deste Processo Seletivo.

5.2.5 Caso, durante o processo de análise da proposta de pesquisa, seja constatada a ocorrência de plágio (total ou parcial) será atribuído a nota zero.

5.2.6 Em estrita observância à Portaria CNPq nº 2.664/2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica, fica autorizado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) apenas como suporte acessório no desenvolvimento do Pré-Projeto de Pesquisa.

§ 1º É obrigatório que o candidato declare formalmente no corpo do Pré-Projeto de Pesquisa (em seção metodológica ou nota de rodapé) se fez uso de ferramentas de IAG, especificando nominalmente a ferramenta, sua respectiva versão e a finalidade exata do uso.

§ 2º É expressamente proibida a submissão de trechos textuais, fundamentações conceituais ou a totalidade do projeto gerados por IA sob alegação de autoria humana pura, configurando quebra de integridade científica.

§ 3º O candidato assume total e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e científica pelo conteúdo, originalidade e veracidade de todas as informações contidas em seu Pré-Projeto.

§ 4º A omissão da declaração obrigatória de uso de IA, ou a identificação de fraude por geração automatizada de conteúdo sem a devida revisão intelectual do autor, resultará na eliminação sumária do candidato do certame.

5.2.7 O Pré-Projeto de Pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às linhas de pesquisas desenvolvidas no **ProfEducaTec**.

5.2.8 O documento do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser estruturado de acordo com o disposto no item 3.7 – IX deste Edital.

§ 1º O documento deverá ser escrito em no mínimo cinco (5) e máximo sete (7) laudas de conteúdo textual.

§ 2º A declaração de autoria do(a) candidato(a) deverá ser juntada ao documento do pré-projeto, conforme modelo do [Anexo XVII](#), deve ser entendida como documentação complementar, não integrando a contagem final de laudas do pré-projeto de pesquisa. *(clique no link do texto descrito anexo)*

§ 3º A Pesquisa deverá ser norteada observando os seguintes:

- a) **Tema:** proposição de tema da pesquisa a ser realizada identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do **ProfEducatec**;
- b) **Justificativa:** justificar o interesse e motivo para investigar o objeto de estudo proposto;
- c) **Objetivos do estudo:** descrição dos objetivos geral e específico da pesquisa;
- d) **Procedimentos Metodológicos:** esclarecer como pretende realizar a investigação, qual o público-alvo e local da pesquisa, considerando-se os objetivos de estudo;
- e) **Referencial Teórico:** indicar até cinco (5) referências principais que darão sustentação ao seu estudo;
- f) **Produto Educacional:** descrever qual a proposta do produto educacional que irá desenvolver relacionado ao seu estudo.

§ 4º Indicar no documento, explicitamente, de preferência em sua folha de rosto (capa/contracapa) ou na introdução: a IES, o polo (campus ou núcleo), a linha de pesquisa pretendida e a indicação de 2 (dois) possíveis orientadores vinculados a essa mesma linha.

§ 5º Não serão avaliadas as páginas que ultrapassem o limite de páginas definidas no item §1. Estas serão desconsideradas.

§ 6º Não serão incluídas na contagem de páginas: capa, contracapa e referências bibliográficas. Sendo estes considerados elementos pré e pós textuais.

5.2.9 A análise do pré-projeto de pesquisa será realizada pelo corpo docente de cada IES vinculado ao **ProfEducatec**, selecionados segundo os critérios de avaliação desta etapa.

5.2.10 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato cuja legitimidade estiver comprometida.

5.2.11 Não serão consideradas propostas educacionais enviadas por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, sendo atribuída nota zero à proposta de pesquisa do candidato que incorrer nesta hipótese.

5.2.12 A critério exclusivo da IES Associada, poderá haver realocação do candidato para outras linhas de pesquisa do **ProfEducatec**, e em relação à qual se ajuste melhor. O assunto será debatido na entrevista entre a banca e o candidato.

5.2.13 Fica facultado à Coordenação Local de cada IES Associada, em consonância com a Comissão de Seleção, aplicar uma nota de corte nesta etapa, limitando a avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa aos candidatos classificados até **10 (dez) vezes o número de vagas** de cada linha de pesquisa. Disciplinado no [Anexo XIX](#) - Lista de Professores por Linhas de Pesquisa das IES Associadas

§ 1º Para a IES que optar por aplicar este limite, o critério exclusivo de ordenação e corte será a pontuação bruta autodeclarada pelo candidato na Tabela de Pontuação Curricular (Anexo XII) no ato da inscrição.

§ 2º Em caso de empate na nota autodeclarada correspondente ao limite das vagas de corte, todos os candidatos empatados nesta posição terão seus Pré-Projetos de Pesquisa avaliados.

§ 3º A análise e a avaliação dos documentos comprobatórios dessa pontuação serão realizadas exclusivamente na Etapa IV, restando o candidato sujeito à desclassificação ou eliminação caso as informações declaradas não sejam devidamente comprovadas, nos termos deste edital.

§ 4º A opção pela aplicação deste limite de corte será informada em comunicado oficial publicado no site do seletivo junto com a homologação das inscrições.

5.3 DA ENTREVISTA

5.3.1 As entrevistas serão realizadas de forma **individual** com os candidatos classificados na etapa anterior, conforme convocação a ser publicado de acordo com o cronograma.

5.3.2 As entrevistas são de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas pelas Comissões Locais das IES Associadas.

5.3.3 A entrevista poderá ser realizada **presencialmente ou por videochamada**, conforme definido no cronograma, com duração máxima de 30 minutos.

5.3.4 O horário e o formato (presencial ou virtual) de realização das entrevistas serão publicados no link <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado” bem como nos sites e redes sociais das IES associadas, sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação.

5.3.5 Durante a entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

5.3.6 A entrevista terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.7 Os Critérios de avaliação serão de acordo com a Tabela V.

Tabela V - Critérios de avaliação para entrevista.

Critérios	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na apresentação da proposta	20
Domínio do conteúdo e fundamentação teórica	30
Coerência e viabilidade dos procedimentos metodológicos	10
Capacidade de argumentação e resposta às perguntas da banca	30
Postura ética, comunicação e uso adequado do tempo	10
Total	100

5.3.8 Do Formato da apresentação da Proposta:

a) Presencial

I. A apresentação será **oral**, com ou sem o uso de **slides**, a critério do(a) candidato(a);

II. Cada sessão terá duração total de **30 minutos**, divididos da seguinte forma: 10 minutos para apresentação do projeto pelo(a) candidato(a) e 20 minutos para arguição da banca examinadora.

III. O(a) candidato(a) deverá estar presente no local indicado com no **mínimo 30 minutos de antecedência**. Portando documento de identificação oficial.

b) Por videochamada

§ 1º A arguição só será realizada se a transmissão permitir o **reconhecimento visual e auditivo** do candidato.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à internet (notebook, computador de mesa, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.

§ 3º A Comissão de Seleção informará, com antecedência, o **aplicativo/ plataforma digital** que será utilizado para a realização das entrevistas por vídeo chamada (como *Google Meet*, *Zoom* ou *Microsoft*

Teams). É de responsabilidade exclusiva do candidato **instalar e testar previamente** o aplicativo em seu dispositivo eletrônico, garantindo seu pleno funcionamento no dia e horário agendado para a entrevista.

5.3.9 Em caso de falhas técnicas de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora das IES Associadas que impeça a realização da arguição virtual, o candidato será reconvocado e nova data será divulgada por meio de comunicado oficial.

5.3.10 O candidato não sofrerá nenhuma punição ou penalização caso ocorra o disposto no item 5.3.9 deste edital.

5.3.11 Em caso de falhas técnicas justificáveis (tais como interrupção de energia elétrica, oscilação de internet ou defeito em equipamentos de informática) durante a realização da entrevista, o candidato deverá comunicar o fato imediatamente a Comissão através do e-mail: profeducatec@uea.edu.br. A banca examinará a viabilidade de nova data ou horário, condicionando estritamente à celeridade e ao cumprimento do cronograma geral do certame.

§ 1º Por se tratar de uma excepcionalidade, o disposto no item 5.3.11 não deverá ser entendido como interposição de recurso, mas sim como “comunicado de falha técnica justificável”.

5.3.12 Todas as entrevistas realizadas por videochamada serão gravadas para fins de registro e avaliação, garantindo o devido fluxo de avaliação da Comissão de Seleção.

§ 1º As gravações serão mantidas **somente até a publicação do resultado definitivo da etapa de entrevista**, após essa publicação, os arquivos serão **excluídos de forma segura**, conforme as diretrizes de proteção de dados e privacidade adotadas pela Instituição.

§ 2º As gravações das entrevistas possuem caráter estritamente confidencial e interno, destinando-se exclusivamente ao uso pedagógico e avaliativo da banca examinadora e do Colegiado Local.

§ 3º Em hipótese alguma será fornecida cópia, link de acesso ou disponibilização do arquivo de áudio e vídeo das entrevistas aos candidatos, inclusive para fins de formulação de recursos administrativos, sob pena de violação da integridade do processo seletivo e da privacidade dos membros da banca.

5.3.13 Penalidades:

- a) O não comparecimento (presencial ou virtual) ou atraso superior a 5 minutos implicará em **eliminação automática**; Exceto nos casos de força maior ou urgência médica, desde que devidamente comprovados e justificados até as 18hr (Brasília) do mesmo dia agendado previamente.
- b) Interrupções técnicas não justificadas ou condutas inadequadas poderão acarretar **desclassificação**.

5.3.14 Será atribuída nota zero à entrevista do candidato, se constatada pela banca examinadora, as seguintes hipóteses:

- a) ausência de domínio do candidato sobre sua proposta de pesquisa;
- b) estar marcada por plágio ou autoplágio;
- c) a produção integral ou substancial das respostas por sistemas de inteligência artificial, sem reelaboração crítica ou contextualização pessoal por parte do(a) candidato(a);
- d) o uso de IA de forma dissimulada, com o intuito de mascarar autoria ou simular domínio de conteúdo;

5.3.15 - Entretanto, é permitido o uso consciente e ético de ferramentas de IA como apoio na preparação da entrevista, desde que:

- a) O conteúdo apresentado seja de autoria do candidato(a), com base em sua trajetória, ideias e argumentos;
- b) A IA seja utilizada como suporte para organização de ideias, simulações de perguntas ou aprimoramento da comunicação, e não como substituto da reflexão pessoal.

5.3.16 A banca poderá solicitar esclarecimentos adicionais durante a arguição, caso identifique inconsistências que indiquem dependências indevidas de ferramentas automatizadas.

5.3.17 Serão aprovados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 80,00.

5.4 ANÁLISE DA TABELA DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.4.1 A análise da tabela e documentação comprobatória para pontuação terá caráter classificatório e dessa etapa só participa quem for aprovado nas etapas anteriores (Homologação, Avaliação do pré-projeto e Entrevista).

5.4.2 A análise de documentos é de responsabilidade das Comissões locais, ligado ao Conselho Superior do ProfEducaTec.

5.4.3 A pontuação total da análise de documentos estará limitada ao valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

5.4.4 A pontuação atribuída pelo candidato e a análise estará limitada aos valores constantes na tabela VII, observando-se os comprovantes, os valores unitários, valor máximo e a quantidade máxima de cada documento.

Tabela VII – Pontuação Curricular

Documentos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor máximo
a) Segunda Licenciatura: diploma de graduação em Licenciatura reconhecido pelo MEC (ou de bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica, desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso de o diploma ainda não ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, e o respectivo histórico escolar. A comissão de seleção irá somente considerar o segundo e o terceiro diploma de licenciatura em relação àquele apresentado para a inscrição no processo seletivo.	2	2	4
b) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2	3	6
c) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e/ou doutorado) se houver, na área da educação e de ensino.	2	6	12
d) Atividades de docência na Educação Básica ou em técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/07/2021 à 30/06/2026.	10	3 pontos por semestre letivo	30
e) Participação em eventos científicos, Projetos de Iniciação Científica, Extensão e/ou Ensino.	4	2	8
f) Artigos Científicos publicados ou aceitos em revistas indexadas.	4	10	40
Pontuação do Candidato(a)	-	-	100

§ 1º Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de pontuação, bem como os que excederem a pontuação total da análise de documentos, serão desconsiderados.

§ 2º Somente serão avaliados os documentos enviados até a data limite da inscrição deste processo seletivo, sendo expressamente proibida a juntada, inclusão ou complementação de qualquer documento por ocasião da interposição de recursos.

§ 3º Para o cumprimento do “Item 3.7 - VIII §5”, o candidato poderá interpor recurso com o referido comprovante, até a data limite estabelecida para recursos da etapa 4, conforme cronograma deste edital.

§ 4º Cada documento comprobatório apresentado da tabela VII será considerado uma única vez.

§ 5º Para fins de pontuação do subitem d), deve haver clara distinção entre a declaração de docência em efetivo exercício – conforme previsto no “item 3.7, X” (a qual poderá conter ou não o período do atual contrato de trabalho) e as demais experiências profissionais na docência na Educação Básica ou no Ensino Técnico Profissionalizante de nível médio.

§ 6º Aplica-se aos subitens e) e f) a mesma periodicidade de tempo descrita no item d).

5.4.5 Dos Diplomas e Histórico.

a) O candidato deverá ter graduação em licenciatura, ou equivalente nos termos da Lei, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado pela apresentação do Diploma ou pelo Certificado/declaração de conclusão da graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar.

§ 1º Para o curso de graduação em licenciatura (ou equivalente para fins de docência) concluído no exterior, será aceito o diploma desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Os demais cursos realizados no exterior não revalidados serão desconsiderados.

b) Para comprovação do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização na área de Educação, será aceito o Certificado final devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, ambos atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhados do respectivo histórico escolar.

§ 1º No caso de “declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*”, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

c) No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo acadêmico, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.4.6 Os comprovantes de diplomas, declarações, certificados e históricos escolares emitidos em formato físico **deverão estar em papel timbrado** da instituição ou do evento, **CONTENDO** o nome, cargo, função ou setor do responsável, sua assinatura e a data de emissão.

§ 1º Não serão aceitos como comprovantes:

- a) Protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) Comprovantes que não apresentem de forma clara a conclusão do curso;
- c) Diplomas de graduação e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) Comprovante que não tenha relação com a área da educação e ensino.
- e) Comprovante que não atenda às normas deste Edital e que não atendam aos termos da Lei.

5.4.7 Os Documentos emitidos em **formato digital** (inclusive aqueles impressos a partir da internet) somente serão aceitos se atenderem a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Conter indicação expressa de assinatura digital ou eletrônica, acompanhada da identificação do signatário;

- b) Apresentar código de verificação de autenticidade, assinatura digitalizada e identificação do signatário;
- c) Incluir código e endereço eletrônico para verificação ou validação de autenticidade, no caso de certificados; ou, no caso de publicações, indicar o endereço eletrônico do sítio de onde foram obtidas.

5.4.8 Dos comprovantes de Experiência Profissional

5.4.9 A declaração de que trata o item “3.7 – X” deverá ser analisada juntamente para a pontuação de experiência profissional se conter as informações de início do vínculo com a instituição de ensino.

5.4.10 Para comprovação do vínculo é obrigatório termo de posse ou contrato de trabalho emitido pelo setor de recursos humanos do sistema de ensino público ao qual o candidato está vinculado.

5.4.11 Os comprovantes de que tratam sobre experiência profissional devem conter as seguintes informações:

- a) A declaração de atuação docente regular em sala de aula deve expedida contendo data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste certame.
- b) A Etapa de atuação na educação básica - educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio.
- c) Modalidade de Ensino: Educação a distância (EAD); Educação de Jovens e Adultos (EJA); Educação Profissional ou Técnica (ETP); Educação Especial; Educação Indígena; Educação do Campo; Educação Escolar Quilombola.
- d) Todos os comprovantes devem conter o **Período de Atuação**: (dia, mês e ano) e cômputo dos semestres letivos;

5.4.12 Para exercício de atividade em instituição privada, unicamente a fim de pontuação na comprovação de experiência profissional, devem-se entregar pelo menos um (1) entre as duas opções listadas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

I- Se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenha a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;

II- Se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba “Início”), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Detalhes”) e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba “Contratos”, registro do empregador, aba “Anotações”);

b) Declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final.

5.4.13 Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar pelo menos um (1) entre as duas opções listadas abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b) Declaração do Diretor da Unidade Educacional onde o candidato está lotado (escola e/ou serviços especializados Rede Pública de Ensino Educação Básica).

5.4.14 - Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos no item “5.4.1 - b) e c)” não serão considerados.

5.4.15 Quando na declaração do empregador (público ou privado) não constar o número de semestres letivos completos, em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), nesse caso, será considerado semestre letivo o período de seis meses completos.

§ 1º Quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

§ 2º Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

5.4.16 Os comprovantes de experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, constando os dados de quem assina: nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF, assinatura e data do documento.

5.4.17 As declarações mencionadas **do item 5.4.9 ao item 5.4.15** deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Na inexistência de tais setores, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá **atestar expressamente essa condição** na própria declaração.

§ 1º Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

5.4.18 Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.4.19 - Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a função exercida e o nível de ensino;
- d) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- e) comprovantes emitidos por pessoas físicas.
- f) Contracheques de pagamento do servidor.

5.4.20 Para fins de pontuação da “tabela VII - alienas d), e) e f)”, será considerado o período compreendido entre **01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2026**, desde que devidamente comprovado nos termos deste Edital. Experiências fora desse intervalo não serão pontuadas, ainda que comprovadas.

CAPÍTULO 6 – Da Pontuação Final

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será obtida mediante o cálculo da **média aritmética ponderada** das notas atribuídas na Segunda (Avaliação do pré-projeto), Terceira (Entrevista) e Quarta (Análise Curricular) etapas do Processo Seletivo:

I. Homologação dos candidatos

II. Avaliação do Pré-projeto (0 a 100 pontos);

III. Entrevista (0 a 100 pontos);

IV. Análise do Currículo e documentos comprobatórios (0 a 100 pontos).

6.2 As **Etapas II e IV** terão **peso 1** e a **Etapa III** terá **peso 2** na composição da nota final, sendo esta considerada com valor máximo de 100 (cem) pontos. A média será calculada multiplicando-se a nota de cada etapa pelo seu respectivo peso, somando-se os resultados e dividindo-se o total por 4 (quatro), com arredondamento para duas casas decimais

6.3 Fórmula para calcular a média aritmética ponderada: $X = [(Etapa II + (Etapa III \times 2) + Etapa IV) / 4]$, sendo X o resultado da nota final do candidato.

CAPÍTULO 7 – Dos Critérios de Desempate e da Classificação Final

7.1 Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:

- a) lista de classificados em ampla concorrência;
- b) lista de classificados por cotas de ações afirmativas

7.2 Caso não haja candidatos inscritos ou classificados nas modalidades de ações afirmativas neste Processo Seletivo, será divulgada apenas a lista de classificação geral, correspondente à ampla concorrência.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados em lista e por ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º Será respeitado a classificação de vagas por linha de pesquisa na IES em que o candidato se inscreveu, caso a IES faça a classificação de acordo com item 5.2.2

7.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I) Maior nota na Entrevista;

II) Maior nota na Pré-projeto de Pesquisa;

III) Maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

IV) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área da educação, em instituições públicas ou privadas, mediante constatação dos documentos oficiais apresentados no ato de inscrição.

7.5 A pontuação final será utilizada para fins de **classificação e seleção** dos(as) candidatos(as), conforme número de vagas disponíveis e ordem decrescente das notas.

CAPÍTULO 8 – Dos Recursos

8.1 Caberá interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a), exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial deste Processo Seletivo, contra:

- a) resultado do pedido de isenção da taxa
- b) inscrições não homologadas
- c) resultado da análise de pré-projeto de pesquisa;
- d) resultado da análise de documentos para pontuação.
- e) resultado final.

8.2 O prazo para envio de recursos será de **2 (dois) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação oficial do resultado ou do fato que motivar o recurso, conforme especificado no Anexo I – Cronograma Previsto.

8.3 A matéria dos recursos será restrita à alegação de irregularidade insanável ou à preterição de formalidade essencial, **não tendo efeito suspensivo** sobre as etapas subsequentes do processo.

8.4 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio de formulário *on-line* específico, disponível no link: <https://forms.gle/bi3ueCTn1coKX6eJ9>, na página oficial deste Processo Seletivo, a partir das 08

horas, nos dias indicados no cronograma. No formulário deverá conter o **relato sucinto e fundamentado** do fato motivador do recurso.

§ 1º Não será permitida a complementação de documentos deixando de enviar no ato da inscrição, portanto muita atenção e cautela na organização de tais documentos para o envio no formulário.

8.5 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o modelo de formulário – [Anexo XVIII](#) disponibilizado na página deste Processo Seletivo, preenchendo todos os campos obrigatórios. *(clique no link do texto descrito anexo)*

8.6 Somente serão apreciados os recursos:

- a) interpostos **dentro do prazo** de acordo com cronograma deste edital e exclusivamente por meio do link disponibilizado;
- b) referentes à **etapa específica** que motivou o recurso;
- c) redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada;
- d) que apresentem argumentos que justifiquem sua admissibilidade.

8.7 Será liminarmente indeferido:

- a) recursos interpostos fora do prazo ou por qualquer outro meio diverso do link oficial;
- b) recursos em desacordo com as instruções constantes no edital oficial;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento;
- d) recursos referentes a matéria preclusa de etapa anterior — nesses casos, será rejeitada apenas a parte do recurso atingida pela preclusão.

8.8 O candidato que deixar de interpor recurso dentro do prazo e forma estabelecidos neste Edital será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

8.9 As decisões sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas oficialmente na página da UEA e disponibilizadas como subsídio nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.

8.10 Os recursos interpostos dentro das especificações deste Edital poderão alterar a nota ou classificação inicial do(a) candidato(a), resultando em eventual **subida, descida ou desclassificação**, conforme os critérios definidos.

8.11 Caso algum recurso esteja pendente de análise no momento da realização da etapa seguinte, o(a) candidato(a) poderá participar **condicionalmente**, até a decisão final do recurso.

8.12 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso, ou pedidos de reconsideração de recurso.

8.13 Serão considerados apenas os recursos interpostos para a etapa correspondente, dentro do prazo estabelecido. Recursos enviados em momento não correspondente à etapa vigente não serão aceitos.

8.14 Não será conhecido o recurso interposto por qualquer outro meio que não seja o **formulário eletrônico disponibilizado na página oficial** deste Processo Seletivo.

8.15 A interposição de recurso não suspende nem impede o regular andamento das demais etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 9 – Da Matrícula

9.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

9.2 A matrícula, os dias e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no ProfEducatec serão de responsabilidade exclusiva de cada IES associada, definidos em data posterior.

9.2.1 - Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação, e seguir rigorosamente as exigências internas de cada Instituição Associada.

9.2.2 - No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, estes perdem direito à matrícula e à sua vaga no **ProfEducatec**.

9.2.3 - As vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) aprovados(as) para a **mesma Instituição de Ensino Superior (IES) e campus**, observando-se rigorosamente a **ordem decrescente da pontuação final** e os **critérios de desempate** estabelecidos neste edital.

9.3 As listas com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes serão publicadas pelas Instituições (IES) Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.

9.4 Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição em lista de espera, de acordo com as vagas relacionadas às linhas de pesquisa, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados ou ingresso de novos docentes no **ProfEducatec** até dois meses após a conclusão do processo seletivo e que aceite, juntamente com a coordenação de curso de cada IES, assumir novos orientandos, respeitada a ordem da lista de espera.

9.5 A proficiência em língua estrangeira não precisa ser comprovada no ato de inscrição. A comprovação será exigida em momento posterior, conforme orientações específicas a serem divulgadas pelas IES associadas no período de matrícula ou durante o desenvolvimento do curso.

9.6 O não comparecimento para a matrícula dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

9.7 As matrículas no Programa de Pós-Graduação ProfEducatec somente serão confirmadas após **preenchimento obrigatório**, dos candidatos, de seus registros no link: [Plataforma Freire](#) da CAPES. *(clique no link do texto)*

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de cadastro ou o currículo gerado em formato PDF pela Plataforma Freire no rol de documentos exigidos no ato da matrícula.

§ 2º A não apresentação do documento mencionado no § 1º impedirá a efetivação da matrícula do candidato no programa.

CAPÍTULO 10 – Das Disposições Finais

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato/a, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado” e das IES associadas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

10.3 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

10.4 Motivarão a eliminação do candidato/a deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas etapas do processo seletivo, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na execução deste Processo Seletivo.

10.5 Constatada qualquer **inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados**, nos termos deste Capítulo, o(a) candidato(a) poderá ser responsabilizado(a) civil, administrativa e/ou penalmente, inclusive por **falsidade ideológica**, nos termos do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**.

10.6 A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio.

10.7 Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e última instância, pelo Conselho Superior e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

10.8 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas no site da UEA <https://www.uea.edu.br/>, campo “Seleção e Concursos – Mestrado”.

10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em erratas ou comunicados a serem publicados oficialmente.

10.10 A Comissão de Seleção se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Processo Seletivo ou, se aprovados, às aulas e atividades durante o Mestrado.

10.11 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito por meio de correio eletrônico.

10.12 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Cronograma do Edital

Anexo II - Percurso Acadêmico do ProfEducatEtec

Anexo III - Normas e Regulamentos das IES Associadas

Anexo IV - Do Processo de Heteroidentificação

Anexo V - Autodeclaração de Pessoas com Deficiências

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VII - Autodeclaração Indígena

Anexo VIII - Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena

Anexo IX - Autodeclaração de Pessoa Trans

Anexo X - Autodeclaração de Candidato em Situação de Vulnerabilidade Social

Anexo XI - Autodeclaração de Pertencimento Quilombola

Anexo XII - Tabela de Pontuação

Anexo XIII - Pré-Projeto de Pesquisa

Anexo XIV - Modelo de Declaração Escolar (Diretor)

Anexo XV - Modelo de Declaração/Certidão de Vínculo Empregatício

Anexo XVI - Pedido de isenção da Taxa

Anexo XVII - Declaração de Autoria do Projeto

Anexo XVIII - Interposição de Recursos

Anexo XIX – Lista de docentes por IES e Linhas de Pesquisa

Anexo XX – Formulário Socioeconômico - Sistema Reserva de Vagas – Unimontes